



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5615 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o programa Vai de bike e a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Gilberto Viana Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, no município de Bebedouro, estado de São Paulo, o programa de incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva, e também como meio de locomoção, denominado Vai de bike.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada na primeira quinzena de novembro.

Art. 3º São objetivos do programa Vai de bike e da Semana Municipal do Ciclismo:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta; e

V - promover competição esportiva, inclusive o desafio rural de mountain bike, podendo este ser realizado na Semana Municipal do Ciclismo nos distritos de Botafogo e Turvínea e no povoado de Andes.

Art. 4º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de dezembro de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria